



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 17

/ 2018

127

Egrégio Plenário:

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 29/09/2018

2.º Secretário

Com o presente Projeto de Decreto Legislativo, pretendemos apresentar aos Nobres Pares, alteração ao artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação e outorga da Medalha Zumbi dos Palmares, e dá outras providências.

Por sua vez, o artigo 3º do decreto legislativo prevê a indicação das personalidades que serão homenageadas com a Medalha Zumbi dos Palmares até a primeira quinzena do mês de agosto e, ainda, que com a indicação haverá a necessidade de um novo projeto decreto legislativo para concessão das medalhas.

A alteração pretendida neste projeto de decreto legislativo, é somente para adequar o prazo da indicação, passando para a segunda quinzena do mês de outubro, pois, não há necessidade de haver indicação com período tão adiantado como o texto original e, ainda, não haver a necessidade de um novo projeto de decreto legislativo para confirmar a concessão das medalhas aos indicados, pois, consideramos redundante essa exigência.

Dessa forma, considerando que o presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo único de adequar as disposições legais, é que contamos com os Nobres Pares para julgar nossa proposta, votando favoravelmente.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de setembro de 2018.

JEAN CARLOS SOARES LOPES

Vereador PC do B

Presidente da Câmara Municipal em exercício



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO

Nº

054/10

Dispõe sobre a criação e outorga da **Medalha Zumbi dos Palmares**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÉRMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criada a **Medalha Zumbi dos Palmares** a ser outorgada pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Solene, a sete personalidades, instituições ou empresas, que se destacaram nas áreas de esporte, educação, cultura, saúde, assistencial, empresarial e sindical, em ações contra a discriminação racial e na defesa dos princípios constitucionais fundamentais e de promoção da inclusão social sem preconceito.

Art. 2º - A outorga da **Medalha Zumbi dos Palmares** de que trata este Decreto Legislativo será realizada no mês de novembro durante a Semana da Consciência Negra, instituída pela Lei nº 6.065, de 08 de novembro de 2007, preferencialmente no dia 20 de Novembro, Dia da Consciência Negra, em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local a ser designado.

Art. 3º - A indicação das personalidades de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo, deverá ocorrer até a primeira quinzena do mês de agosto e será convertida em Projeto de Decreto Legislativo, o qual concederá a **Medalha Zumbi dos Palmares** aos indicados e cujo trâmite obedecerá as disposições contidas na legislação que trata da outorga de honrarias.

Art. 4º - A Láurea de que trata este Decreto Legislativo constitui-se de medalha de bronze em formato circular, com trinta e cinco milímetros de diâmetro, trazendo no anverso ao centro a efígie de Zumbi dos Palmares, de frente, selada com os dizeres na orla superior **“ZUMBI DOS PALMARES”** e na orla inferior **“DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”**; e no reverso o Brasão de Mogi das Cruzes, selado com os dizeres na orla superior **“CÂMARA MUNICIPAL”** e na orla inferior **“MOGI DAS CRUZES”**; pendente em fita de gorgorão achamalotada, com as cores da Bandeira de Mogi das Cruzes.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

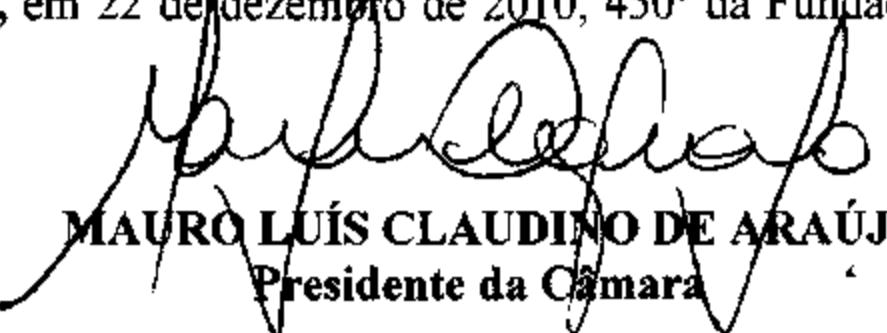


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Decreto Legislativo nº 054/10 – Fls.02)

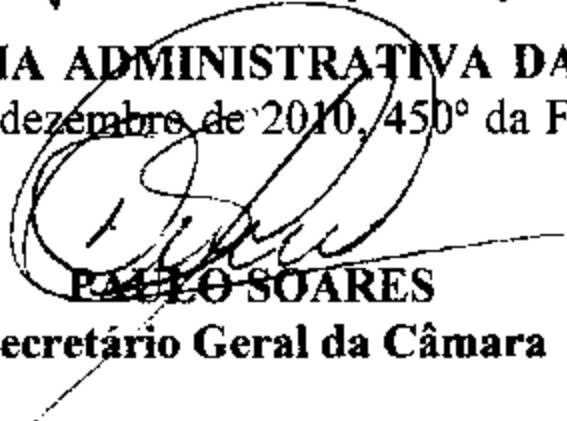
Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de dezembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de dezembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PATRÍCIO SOARES

Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR GERALDO TOMAZ AUGUSTO)



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 072/15

(Altera o artigo 1º do Decreto Legislativo nº 54/2010, que dispõe sobre criação e outorga da **Medalha Zumbi dos Palmares**, e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÉRMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 54, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a **Medalha Zumbi dos Palmares**, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Solene, a **dez** personalidades, instituições ou empresas, que se destacaram nas áreas de esporte, educação, cultura, saúde, assistencial, empresarial e sindical, em ações contra a discriminação racial e na defesa dos princípios constitucionais fundamentais e de promoção da inclusão social sem preconceito”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de novembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de novembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR JEAN CARLOS SOARES LOPES).



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº

17

/ 2018

APPROVADO POR UNANIMIDADE
(Altera o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54/2010, que dispõe sobre criação e outorga da Medalha Zumbi dos

Salvadores, e dá outras providências.)

Salão das Sessões, em 05/09/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

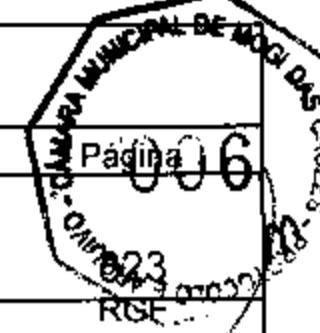
Art. 1º O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** – A indicação das personalidades de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo, poderá ocorrer até a segunda quinzena do mês de outubro à Presidência da Câmara Municipal, que determinará as providências necessárias para a confecção das medalhas que serão entregues em Sessão Solene, conforme dispõe os artigos 1º e 2º deste decreto legislativo.(NR)”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de setembro de 2018.

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Vereador - PC do B
Presidente da Câmara Municipal em exercício



PROCURADORIA JURÍDICA
PROC. 127/18
PROJ. DEC. LEG. 17/18
PARECER 123/18

De autoria do vereador **JEAN CARLOS SOARES LOPES**, o Projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre a alteração do decreto legislativo 54/10, que cria a medalha Zumbi dos Palmares.

Instrui a proposta, distribuída em 02 (dois) artigos, a justificativa na qual se especificam as razões que nortearam a iniciativa legislativa (fl. 01) e cópia da legislação a ser alterada (fls. 02 e 03).

É O RELATÓRIO.

O objeto do presente projeto é alteração do decreto legislativo que cuida da concessão de honraria. Assim, a iniciativa encontra respaldo nos arts. 53 e 86 da Lei Orgânica c/c art. 135, §1º, d do Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico os dispositivos propostos estão em acordo com nossa legislação.

Dessa forma, trata-se de questão afeita ao mérito devendo aos nobres vereadores a análise de conveniência e oportunidade da proposta, lembrando que, para aprovar o projeto, dependerão do voto da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar.

P.J., 04 de setembro de 2018.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA

Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

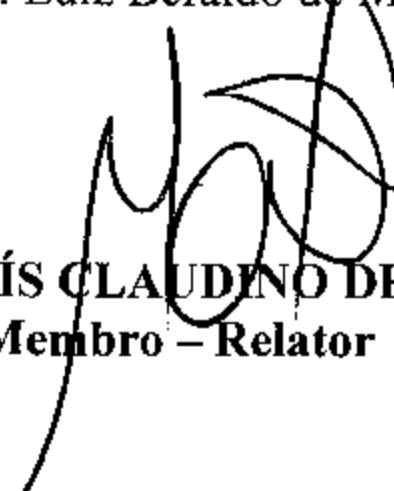
Projeto de Decreto Legislativo nº 17 / 2018
Processo nº 127 / 2018

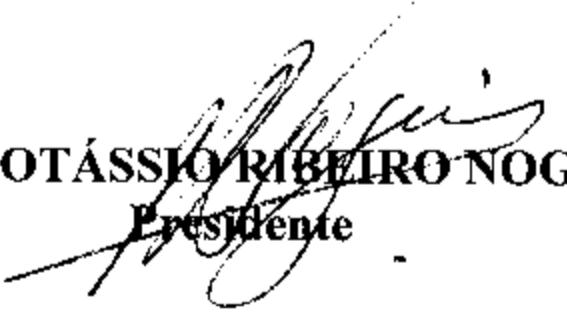
De iniciativa legislativa do Vereador **JEAN CARLOS SOARES LOPES**, a proposta em estudo visa alterar o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54/2018, que dispõe sobre a criação e outorga da Medalha Zumbi dos Palmares, e dá outras providências.

Conforme verificamos, a alteração pretendida visa que a indicação dos homenageados com a Medalha Zumbi dos Palmares passe para a segunda quinzena do mês de outubro e não mais na primeira quinzena do mês de agosto, conforme o texto original e, ainda, retira a obrigatoriedade de que seja editado um novo projeto de decreto legislativo para a concessão das medalhas aos homenageados, bastando simplesmente a indicação ao Sr. Presidente da Casa, já que o Decreto nº 54/2010 já criou a medalha e dispôs sobre a outorga.

Por fim, analisando o Projeto de Resolução, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de setembro de 2018.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro – Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente


JOSÉ ANTONIO CUZO PEREIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO

Nº

053/18

(Altera o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54/2010, que dispõe sobre criação e outorga da Medalha Zumbi dos Palmares, e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÉRMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 54, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A indicação das personalidades de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo, poderá ocorrer até a segunda quinzena do mês de outubro à Presidência da Câmara Municipal, que determinará as providências necessárias para a confecção das medalhas que serão entregues em Sessão Solene, conforme dispõe os artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo. (NR)”

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de setembro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente da Câmara Em Exercício

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de setembro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR JEAN CARLOS SOARES LOPES).